



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

EDITAL Nº 039/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Viadutos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de 01 (um) para desempenhar as funções de *Visitador Domiciliar - destinado ao atendimento do Programa Primeira Infância Melhor - PIM*, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.612/2024, de 16 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 013, de 23 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção, de acordo com a Legislação que trata da matéria, destina-se a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissional conforme tabela abaixo e anexo I deste Edital:

| Cargo/Emprego público | Vagas | Escolaridade e outros requisitos exigidos | Carga Horária Semanal | Vencimento (R\$) |
|-----------------------|-------|---|-----------------------|------------------|
| Visitador Domiciliar | 01 | Ensino Médio Completo | 40h | R\$ 1.412,00 |

1.2 Das datas e vagas para contratação:

1.2.1 O 1º (primeiro) colocado será contratado imediatamente e os candidatos subsequentes ficarão no cadastro reserva.

1.2.2 A contratação será pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo possível a prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo, por até igual período.

1.2.3 A contratação será rescindida a seu término ou a qualquer momento se ocorrer a desnecessidade do cargo, e/ou a nomeação de empregados públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

1.2.4 Poderá o Município, existindo a necessidade de novas contratações temporárias, utilizar-se dos aprovados e classificados no presente processo seletivos para novas contratações.

1.3 No caso de rescisão ou desistência dos candidatos selecionados nas primeiras colocações, serão chamados os seguintes, por ordem de classificação final.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Municipal nº 119/2024, de 06 de maio de 2024.

1.5 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.6 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, em emissora de rádio de maior audiência no Município, e no endereço eletrônico: www.viadutos.rs.gov.br.

1.7 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.viadutos.rs.gov.br.

1.8 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente Seleção.

1.9 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no previsto no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

1.10 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I.

2.2 O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

2.3 Pelo efetivo exercício do emprego público de Visitador Domiciliar será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.412,00, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4 O contrato será de natureza administrativa, tendo o contratado os direitos, deveres e proibições previstos na Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Viadutos, localizada na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, entre os **dias 20 de maio de 2024 até 29 de maio de 2024, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 16h:45min, em dias úteis.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.2 Não será admitida inscrição condicional.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas a título gratuito.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), com os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

4.1.3 Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto.

4.1.4 Comprovação de conclusão do Ensino Médio.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes em sua Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será divulgado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente habilitados à fase de análise de currículo conforme critérios definidos no presente edital.

5.3 O requerimento de inscrição, através do preenchimento da ficha de inscrição, implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto Executivo nº 013, de 23 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, no presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

6. DA SELEÇÃO

6.1 Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

6.2 Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

7. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo 100 (cem) pontos.

7.2 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------------|---------------------|
| Ensino Médio na modalidade Magistério concluído. | 20,00 | 20,00 |
| Curso superior completo nas áreas de Educação ou Saúde contabilizando 40 pontos ou cinco (05) pontos por semestre concluído pelos estudantes nestas áreas, inclusive pós-graduação, mestrado, doutorados. | 05,00 | 40,00 |
| Curso técnico nas áreas de Educação ou saúde com duração mínima de 360 horas. | 20,00 | 20,00 |
| Participação em Cursos, Seminários, Simpósio, Eventos, Jornadas, Palestras, Congressos, Formação Continuada, desde que nas áreas de Educação ou Saúde, datados dos últimos 05 anos, contados da | 10,00 | 20,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

| | | |
|---|--|--|
| data de publicação deste edital, sendo pontuado somente certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas, na proporção de 10,00 pontos cada (máximo de 02 certificados/títulos). | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| - Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função; - Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas – 01 mês = 80 horas; - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação; | | |



7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

7.5 Nenhum título terá dupla valoração

7.6 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois (02) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Sorteio em ato público:

10.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.2.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Exames médicos, conforme Decreto Executivo nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, e alterações posteriores;
- d) Ter nível de escolaridade exigida para o cargo;
- e) Apresentar declaração de bens e rendas;
- f) Declaração negativa de acumulação de cargo público, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, XVI;
- g) Demais documentos que serão informados por ocasião da publicação do Edital de convocação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (www.viadutos.rs.gov.br).

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Inexistindo interposição de recursos, os prazos poderão ser antecipados.

13.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e dados cadastrais, (telefone, e-mail,...).

13.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Viadutos, Rio Grande do Sul, aos 17 de maio de 2024.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
ANEXO I

CARGO: VISITADOR DOMICILIAR

VALOR DE VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades relativas ao desenvolvimento de visitas do Programa Primeira Infância Melhor.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades diretamente com as famílias cadastradas no programa por meio de visitas domiciliares às famílias com crianças na faixa etária indicada; orientar as famílias para a realização de atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança a partir de diagnóstico inicial; acompanhar e controlar a qualidade das ações realizadas pelas famílias e gestantes; planejar e executar as modalidades de atenção individual e coletiva; planejar e executar cronograma de visitar às famílias/ participar de capacitação de visitantes, realizada pelos monitores e grupo técnico municipal – GTM; participar das atividades de planejamento realizadas pelos monitores; conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros, conhecer o funcionamento da rede de serviços de saúde, educação e desenvolvimento social, especificamente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; comunicar imediatamente ao grupo técnico municipal – GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços, executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias da função, desde que devidamente habilitado, e, autorizado por chefia ou autoridade superior/ executar outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

b) Outras: o exercício poderá exigir a prestação de serviços à noite, bem como poderá prestar serviço em mais de uma unidade e se sujeitar ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.



11

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Treinamento (Formação Inicial de Visitadores), a ser oferecido após o recrutamento e convocação.

PROVIMENTO:

- a) Processo seletivo simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
ANEXO II

12

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 NÍVEL MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO SUPERIOR

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS GRADUAÇÃO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 CURSO ESPECIALIZADO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5 MESTRADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



3.6 DOUTORADO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| DESCRIÇÃO | PRAZO | DATA |
|--|---------|-------------------------|
| Data de publicação do edital | 1 dia | 17/05/2024 |
| Período de Inscrições | 10 dias | 20/05/2024 a 29/05/2024 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 03/06/2024 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 04/06/2024 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 05/06/2024 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 06/06/2024 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 07/06/2024 |
| Análise dos currículos | 02 dias | 10/06/2024 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 12/06/2024 |
| Recurso | 1 dia | 13/06/2024 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 14/06/2024 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação dos critérios de desempate | 1 dia | 17/06/2024 |
| Publicação da classificação final | 1 dia | 18/06/2024 |